



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Tel. (032) 451-1387

CEP 36780 - Estado de Minas Gerais

PROJETO LEI Nº 541

"Dispõe sobre obrigatoriedade de murar e fazer passeios em terrenos localizados no Centro da Cidade".

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra por seus representantes aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigado todo proprietário que tiver terrenos localizados no Centro da Cidade, a fazer muros e passeios em frente os mesmos num prazo de 120 (Cento e vinte) dias a partir da aprovação desta Lei;

* Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se...

Gabinete e Secretaria da Prefeitura, 25 de janeiro de 1989.

JOSÉ NATALINO BENINI DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

- Dá nova redação ao artigo 2º de projeto acima que passa ser o seguinte:

Art. 2º - Fica obrigado todo proprietário que tiver terrenos localizados no Centro da Cidade, fazer muros e passeios em frente os mesmos num prazo de 01 (um) ano a partir da aprovação desta Lei.

Sala das sessões da Câmara, aos 14 de fevereiro de 1989.


GERALDO JORGE CORREA
PRESIDENTE.

DEFIRO

APROVADO PELO PLENÁRIO

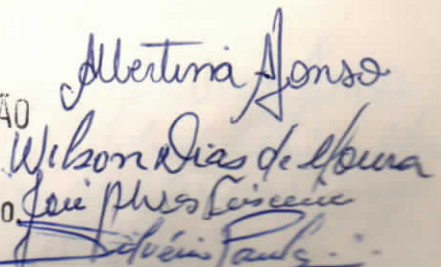
Em, 14 / 02 / 1989


PRESIDENTE DA CÂMARA

COMISSÕES:

LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REDAÇÃO
E RELAÇÕES PÚBLICAS.

Somos pela aprovação


Albertina Afonso
Wilson Dias de Souza
José Pires Leis
Adriano Paiva